



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.033, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-
/ /

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Concede contribuição à Liga Desportiva de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a Liga Desportiva de Morrinhos, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 07.548.889/0001-95, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.234, de 18 de abril de 2006, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser repassado em quatro parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) cada.

Parágrafo Único. A contribuição que se refere o *caput* será aplicada na cobertura de despesas do Campeonato Morrinhense de Futebol Amador da 1ª Divisão, que é copromovido pela Superintendência de Esporte e Lazer.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2316	3.3.90.41.00	100

Art. 3º A presente contribuição será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Liga Desportiva de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de março de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Antoninho de Freitas Rocha
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso